



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.920, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0037 – Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial

1.116 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sala

Mineira do Empreendedor

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 100– Recursos Ordinários..... R\$ 1.700,00

2.113 – Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.200,00

Fonte 100– Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 3.900,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0037 – Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial

2.113 – Manutenção da Sala Mineira do Empreendedor


339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00

TOTAL R\$ 3.900,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 06 de novembro de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete

